CÂMARA MUNICIPAL
ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 32
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.
CONTRATO N° 007/2023

Contrato de prestação de serviço entre a Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI e o senhor Antônio Alberto de Araújo Silva, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, estado do Piauí, CNPJ: 02.986.626/0001-44, Situada à Avenida Gurguéia, nº 539, Bairro Centro, Alvorada do Gurguéia – PI, representada por seu Presidente o Sr. Ivanaldo da Rocha Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Primavera, S/nº, Bairro Primavera, Alvorada do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade n° 2.081.489 - SSP-PI, e do CPF n° 970.154.823-04, doravante denominada LOCATÁRIA e o senhor Antônio Alberto de Araújo Silva, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 26 de Janeiro, Nº 753, Bairro Centro, Cidade de Alvorada do Gurguéia, estado do Piauí, portador da Carteira de Identidade n° 1.931.888 - SSP-PI, e do CPF n° 655.066.343-15, denominada LOCADOR: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel, localizado à Rua Alex Marques de Sousa, Nº 2103, Bairro Primavera, Alvorada do Gurguéia – PI, para instalação e funcionamento do almoxarifado/deposito da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI.

1.2. A locação do imóvel visa atender a finalidade pública, sendo o imóvel utilizado para armazenamento dos materiais ou produtos enviados e recebidos, adequados de acordo com sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais da uma estrutura organizacional da Câmara.

Parágrafo Único - A contratação é dispensada de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II e X, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

a) O Processo Administrativo n.º 006/2023;
b) Dispensa de Licitação n.º 003/2023;
c) Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO LOCATÁRIO:

2.1.1. Efetuar os Pagamentos devidos nas condições estabelecidas, ficando acordado que a inobservância desta obrigação importará em multa de 2%. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será acrescido juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais combinações que tal legalmente enseja.

2.1.2. Autorizar que o locador, ou seu Procurador vistorie o imóvel sempre que julgar conveniente, não opondo qualquer obstáculo que impeça a vistoria.

2.1.3. Não sublocar total ou parcial o imóvel nem lhe dar outro uso ou destinação diversa da que preveem o presente contrato, sem a expressa e formal autorização do locador.

2.1.4. Entregar o imóvel quando findar o prazo de locação, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em perfeitas condições de utilização, em condições idênticas à que recebeu, não lhe assistindo qualquer direito á retenção, compensação ou indenização decorrente de benfeitorias úteis ou necessárias, eventualmente feitas, as quais ficarão incorporadas ao imóvel.

2.4.5. Entregar imediatamente o locador os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigências de autoridade pública, ainda que dirija a ele, locatário.

2.1.6. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto, serviço de telefonia ou outros meio de comunicação.

2.2. DO LOCADOR:

2.2.1. Disponibilizar o imóvel, localizado à Rua Alex Marques de Sousa, Nº 2103, Bairro Primavera, Alvorada do Gurguéia – PI para a Câmara durante o prazo de vigência do período contratual.

2.2.2. Compromete-se na hipótese de venda do imóvel ou falência comunicar imediatamente o Locatário.

2.2.3. Vistoriar o imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

2.2.4. Responder pelos vícios e defeitos anteriormente a locação.

2.2.5. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existentes.

2.2.6. Autorizar o Locatário a realizar benfeitorias necessárias ou úteis para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

2.2.7. Obriga-se a cumprir integralmente as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O LOCADOR obriga-se a fornecer o imóvel à Câmara Municipal mediante o pagamento do preço de locação no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais, totalizando um valor global para o período de 12 (doze) meses de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais), a ser creditado na conta poupança nº 782693727-3, Agência nº 2780, Operação: 1288, Caixa Econômica Federal.

3.2. O LOCATÁRIO efetuará o pagamento mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, na conta fornecida pelo locador.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO emitirá o recibo que deverá ser assinado pelo locador contendo a quantia paga;

CÂMARA MUNICIPAL ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 34
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de aditivo contratual, pelo mesmo período, ou inferior, sucessivas vezes até o limite permitido na Lei 8.666/93 mediante comunicação de uma das partes e anuência de outra, observadas as cláusulas e condições deste contrato.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer prorrogação deste contrato, o aluguel mensal será reajustado de acordo com a legislação regente da matéria, prevalecendo todas as cláusulas ora ajustada.

CLÁUSULA QUINTA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da locação correrão por conta dos recursos Dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada.

6.2.1. Ficam Asseguradas ao Locatário as prerrogativas elencadas no § 3º do artigo 62 e no artigo 58, I, II da Lei nº 8.666/93.

6.3. Havendo rescisão unilateral do presente contrato, antes do fim do prazo de vigência acordado, a parte que lhe der causa pagará á outra o valor correspondente a 01 (um) meses de aluguel.

CLÁSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o(a) locador(a) ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

7.1.1. Advertência

7.1.2. Multa

7.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara;

7.1.4. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro – A advertência será aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à LOCATÁRIA.

Parágrafo Segundo – A reincidência de advertência, pôr mesmo motivo, sujeitará a prestadora de serviço a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal da locação;

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa de 10% (dez por cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor mensal;

CÂMARA MUNICIPAL ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 35
Assinatura

Parágrafo Quarto – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, será feita mediante desconto no pagamento mensal.

Parágrafo Quinto – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

CLÁSULA OITAVA
DO FORO

9.1 – As partes elegem o Fórum da Comarca de Cristino Castro – PI, para conhecer, dirimir e julgar qualquer duvida ou litígio em razão do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, onde a parte culpada respondera pelos eventuais prejuízos causados pelo pagamento de custas processuais, honorários de advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) e juros de mora fixados em lei.

E para a validade do que as partes foram pactuadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor na presença de duas testemunhas.

Alvorada do Gurguéia - PI, 13 de janeiro de 2023.

IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304

Assinado de forma digital por IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304
Dados: 2023.01.13 10:59:01 -03'00'

Ivanaldo da Rocha Costa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Antônio Alberto de Araújo Silva
CPF n° 655.066.343-15
CONTRATADO

Testemunhas:

1º Rykelmen Ribeiro da Silva
CPF: 076-692-953-66

2º Valmir Paixão da Silva
CPF: 000.594.383-39

CÂMARA MUNICIPAL
ALVORADA DO GURGUÉIA
FORTALECENDO A CIDADANIA PARA TODOS

Avenida Gurguéia, N° 539 - Centro
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia
CNPJ: 02.986.626/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 36
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou o senhor Antônio Alberto de Araújo Silva, CPF: 655.066.343-15, OBJETIVO: locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado/deposito da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II e X, da Lei nº 8.666/93, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), Prazo: 31 de dezembro de 2023, ASSINATURA: Ivanaldo da Rocha Costa pela Contratante, Antônio Alberto de Araújo Silva pelo contratado.

Alvorada do Gurguéia – PI, 13 de janeiro de 2023.

IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304

Assinado de forma digital por IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304
Dados: 2023.01.13 10:59:24 -03'00'

Ivanaldo da Rocha Costa
Presidente da Câmara Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **87B8CE0F0F5800**

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 37
Assinatura
ALVORADA DO GURGUÉIA-PI

CÂMARA MUNICIPAL
ALVORADA DO GURGUÉIA
FORTALECENDO A CIDADANIA PARA TODOS

Avenida Gurguéia, N° 539 - Centro
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia
CNPJ: 02.986.626/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Contratação do senhor Antônio Alberto de Araújo Silva, CPF: 655.066.343-15, para locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado/deposito da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI.

Respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II e X, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação do senhor Antônio Alberto de Araújo Silva, CPF: 655.066.343-15, para a execução do objeto acima citado.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II e X, da Lei nº 8.666/93, ao senhor Antônio Alberto de Araújo Silva, CPF: 655.066.343-15, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado/deposito da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 12 de janeiro de 2023.

IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304

Assinado de forma digital por IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07888633000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFBv2 CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304
Dados: 2023.01.12 15:31:44 -03'00'

Ivanaldo da Rocha Costa
Presidente da Câmara Municipal

(89) 98142-7175 camaraalvorada2021@hotmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **87B8CE0F0F582C**

CÂMARA MUNICIPAL
ALVORADA DO GURGUÉIA
FORTALECENDO A CIDADANIA PARA TODOS

Avenida Gurguéia, N° 539 - Centro
CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia
CNPJ: 02.986.626/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 38
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou o senhor Antônio Alberto de Araújo Silva, CPF: 655.066.343-15, OBJETIVO: locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado/deposito da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II e X, da Lei nº 8.666/93, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), Prazo: 31 de dezembro de 2023, ASSINATURA: Ivanaldo da Rocha Costa pela Contratante, Antônio Alberto de Araújo Silva pelo contratado.

Alvorada do Gurguéia – PI, 13 de janeiro de 2023.

IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304

Assinado de forma digital por IVANALDO DA ROCHA COSTA:97015482304
Dados: 2023.01.13 10:59:34 -03'00'

Ivanaldo da Rocha Costa
Presidente da Câmara Municipal

(89) 98142-7175 camaraalvorada2021@hotmail.com